



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.006176/2015-78

Unidade Gestora: FNDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E AXA SEGUROS S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado pelo seu **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 5 de Maio de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AXA SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.323.190/0001-06 estabelecida à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1600 – 15º andar – Conjunto Comercial 151 – Bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP – CEP: 04.543-000, neste ato representada por seus representantes legais, o Senhor **ERIC JEAN-YVES ELIE MICHEL BERGER**, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº G027973-L/DELEMIG, CPF nº 236.794.888-74 e o Senhor **MICHEL PATRICK DUBERNET**, portador da carteira de identidade para estrangeiros RNE nº V010559Q, CPF nº 227.908.788-03, ambos **DIRETORES** da empresa **CONTRATADA**, em vista do constante e decidido no processo administrativo nº **23034.006176/2015-78**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2016, por mais um período de 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 05/2016**, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **03/03/2018**, tendo em vista o constante e decidido na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do Contrato para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de **2018** estão estimadas em **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**.

Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	8100000000	339039	2018NE800111	23/02/18	66.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE

4.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ERIC JEAN YVES ELIE MICHEL BERGER, Usuário Externo**, em 27/02/2018, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PATRICK DUBERNET, Usuário Externo**, em 28/02/2018, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO, Diretor(a) de Administração**, em 28/02/2018, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0778695** e o código CRC **8FB43F06**.

